MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.564/86

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no presente Orçamento para atendimento :

AÇÃO LEGISLATIVA

Processo Legislativo

3.1.1.2 - 01 - Subsídios de Vereadores 171.295,95

T O T A L 171.295,95

(Cento e setenta e um mil duzentos e noventa e cinco cruzados e noventa e cinco centavos).

ART. 2º - Para fazer face à despesa prevista no artigo anterior , fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Suplememen - tar no Corrente Orçamento e o fazer transferência de ru - brica, necessário ao cumprimento desta lei.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe - cimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DE MARÇO DE 1986.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal